



**LEI Nº 616**

**De 15 de junho de 2015**

*Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**


**Art. 1º.** Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ficam fixados em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2015.

**Parágrafo único.** Os valores devidos a título de retroativos serão pagos em três parcelas, nos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias, em especial o disposto na Lei nº 615 de 14 de maio de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Ceará, em 15 de junho de 2015.

  
**João Marcos Pereira**  
**Prefeito Municipal**

1

2